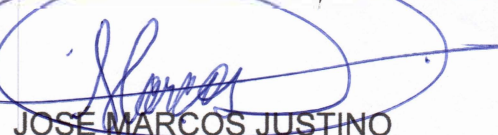





ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES CCJ E CAS

Aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às dezenove horas e quinze minutos (19h15), na Sala das Comissões Cícero Francisco Sales, reuniram-se conjuntamente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) e a Comissão de Assuntos Sociais (CAS), nos termos do art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montadas, com a finalidade de proceder à análise técnica, jurídica, social e regimental de matérias legislativas submetidas a estes colegiados, visando à emissão de parecer único. A reunião foi presidida pela Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Vereadora Kátia Pereira da Silva. Registrou-se a presença dos Vereadores: Kátia Pereira da Silva – Presidente, Yuri Veríssimo de Souza – Relator e Valdez Freire de Andrade – Membro Titular, integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), bem como dos Vereadores: José Marcos Justino – Presidente, Fagner Júnior da Silva – Relator e Valdez Freire de Andrade – Membro Titular, membros da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), verificando-se o quórum regimental necessário para deliberação das matérias constantes da pauta. Declarada aberta a reunião, passou-se à apreciação das proposições constantes da ordem do dia. Inicialmente, foi apreciada a matéria alusiva ao **Projeto de Lei nº 17/2026**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Montadas/PB. Procedeu-se à leitura do relatório e da fundamentação, destacando-se que a proposição visa instituir órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com atribuições voltadas à formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas ambientais, bem como à promoção da participação da sociedade civil na gestão ambiental. Durante a análise, consignou-se que a matéria encontra respaldo no art. 225 da Constituição Federal e na Lei nº 6.938/1981, estando alinhada às diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, não apresentando vícios de iniciativa ou juridicidade. Durante a discussão, foram apontadas recomendações de aperfeiçoamento, especialmente quanto à necessidade de: maior equilíbrio na composição do Conselho; delimitação das competências normativas; garantia de transparência e publicidade dos atos; definição de periodicidade mínima das reuniões; previsão de suplência; e adoção de procedimento público, transparente e participativo para escolha dos representantes da sociedade civil, mediante ampla divulgação e abertura de prazo para inscrição voluntária, evitando indicações de natureza exclusivamente discricionária. Submetido à votação, o voto do Relator pela emissão de parecer favorável foi aprovado por unanimidade, resultando na emissão do **Parecer Único CCJ/CAS nº 01/2026 – FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 17/2026. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes, para que produza seus efeitos regimentais e legais. =====


KÁTIA PEREIRA DA SILVA
Presidente CCJ


JOSE MARCOS JUSTINO
Presidente da CAS


YURI VERÍSSIMO DE SOUZA
Relator da CCJ


FAGNER JÚNIOR DA SILVA
Relator da CAS


VALDEZ FREIRE DE ANDRADE
Membro titular da CCJ
Membro titular da CAS